

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de manutenção dos serviços de transporte, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: J.C. Trinca Peças ME

Empenho(s): 19716, 19708, 19794/2018

Valor: R\$ 23.500,00

Avaré, 12 de Fevereiro de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de fornecimento de pneus, camaras e protetores, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: El Elyon Pneus Eireli

Empenho(s): 17738, 18149, 14348, 16295, 16294/2018

Valor: R\$ 129.126,06

Avaré, 12 de Fevereiro de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de fornecimento de pneus, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: El Elyon Pneus Eireli

Empenho(s): 14793, 14341, 14347/2018

Valor: R\$ 19.926,71

Avaré, 12 de Fevereiro de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e aquisição soprador de folhas, motopoda, cortador de grama tipo mesa e motosserra, tal quebra de ordem cronológica é necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Forttserras Com. De Maq. E Equip. Ltda EPP

Empenho(s): 14455, 14457, 16298/2018

Valor: R\$ 28.671,15

Avaré, 12 de Fevereiro de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços